

COMUNICADO SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS EQUIPE ADMINISTRATIVA

Caros colaboradores,

A Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013 (ainda vigente) do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado de Maceió, em sua Cláusula 21ª dispõe sobre Férias e Feriados, a verificar na íntegra:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FÉRIAS E FERIADOS

As férias trabalhistas anuais do Auxiliar de Administração Escolar devem ser concedidas, quando possível, preferencialmente nos períodos de férias ou recessos escolares.

§ 1º - Para aplicação do disposto nesta cláusula, pode o Estabelecimento de Ensino:

- Dividir as férias em dois períodos;
- Conceder ao empregado, em cada período, o número de dias correspondentes ao período aquisitivo já decorrido;
- Dividir por grupos o total de Auxiliares de Administração Escolar de cada setor ou serviço, concedendo a cada grupo, em rodízio e alternadamente, determinado número de dias em cada período de férias ou recessos escolares.

§ 2º - Se adotado o previsto neste item, quando o empregado não tiver ainda completado período aquisitivo, serão as férias concedidas e gozadas obrigatoriamente por antecipação, considerando-se as subsequentes igualmente antecipadas para efeito de gozo e quitação.

§ 3º - É vedado exigir do Auxiliar de Administração Escolar trabalho ou qualquer atividade administrativa, exceto acordo entre as partes para compensação de horários:

- Aos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, estabelecidos na conformidade da lei federal;
- Nos dias seguintes: segunda, terça e quarta-feira da semana de carnaval; na quinta-feira e sábado da semana santa; e, no dia do Educador.

Aqui, a **Equipe Administrativa** é formada pelos setores: Portaria, Educação Nutricional, Serviços Gerais, Manutenção, Secretaria, Financeiro, RH, Secretaria Escolar, TI/Redes, CPP, Ateliê, Biblioteca e Almoxarifado.

Baseando-se na Cláusula citada e na dinâmica da nossa escola, ficam estabelecidos os períodos de férias aqui no Espaço Educar para equipe administrativa de 30 dias fracionados para 2018/2019, sendo:

EQUIPES DE NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO:

- 15 dias no período de férias escolares - 20/12/2018 a 03/01/2019 - **Retorno dia 04/01/2019**; e
- Período de férias - 20/06 a 08/07/2019 - **Retorno dia 09/07/2019**.

DEMAIS EQUIPES ADMINISTRATIVAS:

- 15 dias no período de férias escolares - 20/12/2018 a 03/01/2019 - **Retorno dia 07/01/2019** (crédito de carga horária de 01 dia para a escola para compensação em até 90 dias);
- Período de férias - 20/06 a 08/07/2019 - **Retorno dia 09/07/2019**.

Cronograma dos vencimentos dos meses de novembro de 2018 a julho de 2019, referente ao 13º salário e férias:

- 06/11/2018 - Pagamento Salário de Outubro
- 30/11/2018 – 1ª parcela do 13º salário
- 07/12/2018 – Pagamento do salário de novembro
- 13/12/2018 – Pagamento de 30 dias de férias + 1/3 (um terço dos 30 dias) – Equipe Pedagógica
- 17/12/2018 - Pagamento de 15 dias de férias + 1/3 (um terço dos 15 dias) – Equipe Administrativa
- 14/12/2018 – 2ª parcela do 13º salário
- 07/01/2019 – Pagamento Salário dos 17 dias trabalhados em Dezembro

Agradecemos a compreensão de todos e estamos à disposição para quaisquer dúvidas que porventura existam.

Maceió, 06 de novembro de 2018.

Atenciosamente,
A DIREÇÃO.

